

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: nº 913/2024 – GABINETE DO PREFEITO

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de serviços de Seguro Total (com franquia reduzida), para os veículos pertencentes à frota municipal, destinados para a Guarda Municipal, relacionados nas planilhas discriminadas neste instrumento**, através de Pregão Eletrônico e tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor preço global.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021.

2- DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de assegurar a integridade dos veículos da municipalidade que estão diariamente à disposição para a prestação de serviços inerentes à Administração e expostos a eventuais acidentes de trânsito, devendo este cobrir danos a terceiros e danos ao veículo, bem como a seus passageiros.

2.2. A realização do processo licitatório tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. A contratação pretendida conferirá segurança à utilização dos veículos pelos motoristas e passageiros.

2.4. Ainda, a contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.5. A contratação, via MENOR PREÇO GLOBAL, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público, pelos motivos a seguir expostos:

2.5.1 Ser a melhor e mais vantajosa forma de elaboração do processo para se conseguir um melhor preço gerando assim economia em escala;

2.5.2 Ter um maior controle junto ao prestador de serviço, facilitando a fiscalização e execução da apólice;

2.5.3 Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, quando comparada ao critério de julgamento por item, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido, visto que, a divisão por itens, incorreria na possibilidade de várias empresas vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa

2.5.4 Diminuir, com maior eficiência, quaisquer pendências futuras.

2.6. Justifica-se ainda a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que a exclusividades, apesar de os itens que estiverem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. E o fracasso desta licitação, acarretará grande prejuízo na prestação de serviços podendo inclusive levar a paralisação de certos serviços que necessitam do veículo para serem realizados.

2.7. Portanto, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

2.8. Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: *“Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte”* (art. 44, LC 123/06) e assim *“assegurar tratamento isonômico entre os licitantes”* (art. 11 inc. II. Lei 14.133/21).

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. /QUANT.	COBERTURA
1	Moto Yamaha XTZ 250 Lander Chassi 9C6DG3320P0105304	01 SV	Total
2	Moto Yamaha XTZ 250 Lander Chassi 9C6DG3320P0105305	01 SV	Total
3	Moto Yamaha XTZ 250 Lander Chassi 9C6DG3320P0105308	01 SV	Total
4	Moto Yamaha XTZ 250 Lander Chassi 9C6DG3320P0105322	01 SV	Total
5	Moto Yamaha XTZ 250 Lander Chassi 9C6DG3320P0105386	01 SV	Total
6	Moto Yamaha XTZ 250 Lander Chassi 9C6DG3320P0105389	01 SV	Total
7	Novo Onix LT turbo MT Chevrolet Chassi 9BGEB48H0RG129356	01 SV	Total
8	Renault Duster Intense MT Chassi 93YHJD201RJ660432	01 SV	Total
9	Renault Duster Intense MT Chassi 93YHJD201RJ660520	01 SV	Total
10	Renault Duster Intense MT Placa 0 KM	01 SV	Total
11	Renault Duster Intense MT Placa 0 KM	01 SV	Total
12	Veículo Camionete S-10 LT 2.8 GM Chassi 9BG148FK0PC449987	01 SV	Total

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.754,42 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.4. Em conformidade com exigência legal, será disponibilizada Tabela de Valores Referenciais, anexa ao edital.

3.5. As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

- **Gabinete do Prefeito: 31-02.001.06.181.0017.2009.3.1.90.11.00**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Em caso de danos em veículos de terceiros, não haverá pagamento da franquia referente ao conserto do veículo do mesmo.

4.2. As coberturas totais (com franquia reduzida), serão conforme consta nas planilhas em anexo e que fazem parte desse Termo de Referência.

4.3. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Total (com franquia reduzida), para veículos, pertencentes à frota municipal, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. Coberturas **SEGURO TOTAL**

6.2. A contratação de seguro total deverá ter as seguintes coberturas:

6.3. Danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para veículos e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para motos.

6.4. Danos Corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); para veículos e R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para motos.

6.5. Danos Morais: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para veículos e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para motos.

6.6. Acidentes pessoais passageiros por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6.7. Acidentes por morte dos passageiros: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6.8. Danos Médicos Hospitalares: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.9. Assistência 24 h com assistência guincho; coberturas também para faróis, lanternas e retrovisores.

6.10. Franquia do Tipo Reduzida;

6.11. Cobertura completa para vidros.

7 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado conforme Portaria nº 22.720/2024, e serão informados no ato da contratação.

9.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, designado conforme Portaria nº 22.720/2024 e serão informados no ato da contratação especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão de boleto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Servidor(es) designado para conferência e fiscalização do objeto contratado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, os documentos regulares exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.

11.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.

11.3. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

11.4. Cobrir danos a terceiros em eventuais acidentes de trânsito em todos os casos e cobrir danos a terceiros, ao veículo da municipalidade e seus passageiros em veículos com seguro TOTAL.

11.5. Fornecer em relação a cada veículo informações relativas à regulamentação do seguro contratado e informações necessárias para atendimento.

11.6. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Chefia de Patrimônio.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

12.2. Receber as apólices do seguro contratado e conferir os dados nelas constantes solicitando, se necessário, retificação dos mesmos.

12.3. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

12.4. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas MG, 10 de agosto 2023.

Cíntia da Silva Soares
Gabinete do Prefeito Municipal

VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Marca/Modelo	Fab/Mod.	Placa	Chassi	Cobertura	Valor Máximo da Franquia
1	Moto Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	SII-7E18	9C6DG3320P0105304	TOTAL	1.250,00
2	Moto Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	SII-7E07	9C6DG3320P0105305	TOTAL	1.250,00
3	Moto Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	SII-7E02	9C6DG3320P0105308	TOTAL	1.250,00
4	Moto Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	SII-7E04	9C6DG3320P0105322	TOTAL	1.250,00
5	Moto Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	SII-7E34	9C6DG3320P0105386	TOTAL	1.250,00
6	Moto Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	SII-7D92	9C6DG3320P0105389	TOTAL	1.250,00
7	Novo Onix LT turbo MT Chevrolet	2023/2023	SIK9H53	9BGEB48H0RG129356	TOTAL	3.150,00
8	Renault Duster Intense MT	2023/2024	SIK4D73	93YHJD201RJ660432	TOTAL	4.500,00
9	Renault Duster Intense MT	2023/2024	SIK4D74	93YHJD201RJ660520	TOTAL	4.500,00
10	Renault Duster Intense MT	2023/2024	SIQ8D51	93YHJD208RJ660542	TOTAL	4.500,00
11	Renault Duster Intense MT	2023/2024	SIQ8D39	93YHJD208RJ696861	TOTAL	4.500,00
12	Veículo Camionete S-10 LT 2.8 GM	2023/2024	SIK8I55	9BG148FK0PC449987	TOTAL	6.800,00

Assinantes

✓ Cintia

Assinou em 02/09/2024 às 10:30:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cintia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4DQ

M2G

KWX

QY5